LEI Nº 2.220/2022
de 07 de novembro de 2022.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O limite para realização de transposição, transferência ou remanejamento de recursos entre órgãos orçamentários e categorias de programação indicado no inciso I do art. 8º da Lei Municipal n. 2099 de 15/10/21 fica alterado para 5% do total da despesa fixada no ano.

Art. 2º. O limite para abertura de créditos suplementares para reforço de dotações insuficientemente consignadas no orçamento municipal indicado no inciso I do art. 4º da Lei Municipal n. 2116 de 23/12/21 fica alterado para 1% do total da despesa fixada no ano, observando o disposto no art. 43 da Lei Federal n. 4320/64.

Art. 3º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 07 de novembro de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.261/2022